

REGULAMENTO DANÇA RECREATIVA

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Artigo 1 – As modalidades oferecidas pelo Setor da Dança têm por objetivo proporcionar entretenimento, lazer, sociabilização, experiência corporal, possibilitando aos alunos novas formas de expressão, comunicação e a descoberta de uma nova linguagem corporal. As modalidades não são avançadas e ou profissionalizantes.

CAPITULO II – Periodicidade e Realização do Curso

Artigo 2 – As modalidades são anuais e ministradas de acordo com a grade horária do ano vigente.

Artigo 3 - As atividades do ano letivo vigente iniciarão no mês de Fevereiro.

Artigo 4 – Nos meses de Janeiro e Julho as aulas serão realizadas em horários alternativos, previamente divulgados e sem a obrigatoriedade de presença. Após a apresentação do espetáculo no final do ano, as aulas entrarão em recesso para as avaliações de passagem de nível dos alunos.

Artigo 5 – Os horários das aulas e os níveis serão determinados pela coordenação no período da matrícula.

Artigo 6 – O planejamento do setor da Dança será semestral, primeiro semestre a parte específica de cada modalidade e no segundo semestre a preparação das coreografias para a apresentação do Festival do Final do Ano.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

Artigo 7 – Poderão participar das aulas de Dança todos os sócios com idade mínima de 03 anos completos levando em consideração a habilidade dos mesmos.

Artigo 8 – Cada sócio poderá participar de 03 modalidades dentro da Dança. Caso não tenha lista de espera ou o limite de alunos por aulas esteja abaixo do programado, o mesmo poderá se matricular na 4ª e 5ª modalidade após o período determinado pela Coordenação de Esportes. Caso haja maior número de interessados em relação às vagas disponíveis, será realizado sorteio, como data, local e horário previamente comunicado.

Artigo 9 – Serão aceitas matrículas novas até o último dia útil do mês de maio.

CAPÍTULO IV – AULAS

Artigo 10 – Os Limites de alunos nas turmas de Baby Class e Tap Baby serão de no máximo 12 alunos. E nas demais modalidades no máximo 15 alunos, sendo que o mínimo sempre será de 06 alunos em todas as turmas.

Parágrafo Primeiro - As classes que tenham número inferior a 06 alunos, por horário serão extintas, mediante comunicação prévia aos alunos e os mesmos remanejados em horários disponíveis.

Artigo 11 – Todas as aulas terão duração de 45 minutos.

Artigo 12 – O aluno terá 10 minutos de tolerância para o atraso nas aulas, sem considerar falta, após esta tolerância o aluno poderá participar da aula, mas a falta será considerada.

Artigo 13 – O cancelamento da aula deverá ser realizado pessoalmente no Departamento de Esportes ou via email.

Artigo 14 – A avaliação para os determinados níveis de aulas para alunos novos será realizada com agendamento prévio.

Artigo 15 – Só será permitida a entrada dos alunos, pais ou responsáveis na sala de aula com a autorização dos professores.

Artigo 16 – Não será permitido entrar na sala com alimentos e bebidas, exceto a squeeze de hidratação dos alunos.

CAPÍTULO V – FALTAS

Artigo 17 – Aluno que faz 02 (duas) aulas por semana da mesma modalidade terá direito a 03 (três) faltas no mês e o aluno que faz 01 (uma) aula por semana, terá direito a 02 (duas) faltas no mês, sendo que na 3ª ou 4ª falta o aluno terá a matrícula cancelada sem prévio aviso.

Artigo 18 – A falta só será abonada em caso de atestado médico enviado ao Departamento de Esportes 48h após emissão médica, já as justificativas de viagens e outras, serão analisadas pela coordenação. Não haverá reposição.

Artigo 19 – O aluno que perder a vaga por faltas excessivas, só poderá realizar a matrícula novamente após 45 dias do comunicado do departamento de esportes.

CAPÍTULO VI – LISTA DE ESPERA

Artigo 20 – A lista de espera será única e preenchida por ordem de chegada, com dias, horários e níveis determinados, onde o aluno poderá solicitar somente 01 (um) horário.

Artigo 21 – A confirmação da vaga terá que ser realizada pessoalmente ou via email dentro de 48h, após o contato realizado pelo setor da dança. Caso contrário, a vaga será disponibilizada para o próximo da lista de espera.

Artigo 22 – O aluno realizará uma aula teste para a confirmação do nível ou remanejamento do mesmo.

Artigo 23 – A lista de espera terá validade de 12 meses.

CAPÍTULO VII – UNIFORME

Artigo 24 – Será obrigatório o uso do uniforme completo para a prática das aulas, segue abaixo:

- **Ballet** – Collant preto, saia rosa ou preta, meia calça e sapatilha rosa.
- **Jazz** – Collant preto ou camiseta do clube, saia ou shorts preto e sapatinho de jazz.
- **Sapateado** – Collant preto ou camiseta do clube, shorts ou calça preta e sapato.
- **Irlandês** – Collant preto ou camiseta do clube, saia ou shorts preto, sapato de hard e sapatilha soft.
- **Street Dance** – Camiseta do clube, shorts ou calça preta e tênis.

Parágrafo Primeiro - O aluno que não estiver com o uniforme completo, poderá fazer a aula, mas o mesmo ficará com falta neste dia.

Artigo 25 – Os alunos deverão estar com os cabelos devidamente preso, Ballet (coque), Jazz, Sapateado, Street e Irlandês (cabelos presos sem franjas).

Artigo 26 – Não será permitido o uso de brincos grandes, colares, pulseiras e relógios durante as aulas.

CAPÍTULO VIII - FESTIVAL

Artigo 27 – Somente participarão dos espetáculos os alunos regularmente inscritos nos cursos e que tiverem no mínimo 75% de presença nas aulas.

Artigo 28 – A confirmação da participação no Festival deverá ser confirmada no prazo determinado pelo Departamento Social.

Artigo 29 – Todo assunto em relação ao Festival de Dança será de responsabilidade do Departamento Social, salvo assuntos em relação aos professores e aulas.

CAPÍTULO IX – CASOS DISCIPLINARES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Artigo 30 – Os casos disciplinares serão decididos IN LOCO pelo (a) instrutor (a) do setor da Dança, solicitando a retirada da aula e a suspensão da aula seguinte. Após o término da aula o mesmo redigirá o relatório comunicando os acontecimentos, mencionando os fatos e os envolvidos citando o fato pelo qual o associado foi punido, enviando o mesmo a Coordenação do Departamento de Esportes.

Artigo 31 – Todo associado que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste regulamento, poderá ainda ser punido com: a) advertência escrita; b) Suspensão das aulas de Dança por 15 dias; c) Suspensão das aulas de Dança por quantidades de meses, determinado pela Diretoria Executiva.

Artigo 32 – Os casos omissos e excepcionais não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Departamento de Esportes e Diretoria Executiva o qual reunir-se à em caráter extraordinário quando necessário, imediatamente após a ocorrência do caso concreto omissos ou não previsto.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - O Clube de Campo não se responsabiliza pela guarda de objetos pessoais. Bolsas, mochilas, carteiras, celulares e qualquer outro objeto devem ser obrigatoriamente guardados nos vestiários. Não se responsabiliza por objetos de valor deixados na sala de aula, sendo que os (as) instrutores (as) não estão autorizados a guardar qualquer objeto e não são responsáveis por qualquer objeto que não seja para utilização nas aulas.

Artigo 34 - Não é permitido o empréstimo de materiais. Nenhum equipamento/aparelho pode ser retirado da sala sem a devida e expressa autorização do Departamento de Esportes.

Artigo 35 - Todo associado, ao efetuar sua inscrição, adere incontestavelmente aos termos deste Regulamento, razão pela qual, em hipótese alguma será admitido desconhecimento do presente Regulamento, uma vez que o mesmo estará disponível no site do clube e disponível na recepção do Setor da Dança.